

DOC.04

LEI Nº 811/2018

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 2019.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a todos os habitantes que a Câmara Municipal APROVOU E ELE SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de **R\$ 41.157.953,86** (*QUARENTA E UM MILHOES, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadas a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.



Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 41.157.953,86** (QUARENTA E UM MILHOES, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÕES | VALORES |
|---|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO | |
| I - RECEITA DO TESOIRO | 45.426.267,86 |
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 42.043.154,60 |
| 1.1 - Receita Tributária | 3.338.672,00 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 1.530.000,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 328.476,00 |
| 1.4 - Receita Agropecuária | 0,00 |
| 1.5 - Receita Industrial | 0,00 |
| 1.6 - Receita de Serviços | 0,00 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 36.829.061,40 |
| 1.8 - Outras Receitas Correntes | 16.945,20 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 3.383.113,26 |
| 2.1 - Operações de Crédito | 0,00 |
| 2.2 - Alienações de Bens | 21.600,00 |
| 2.3 - Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 3.361.513,26 |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES | 0,00 |
| III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS | 0,00 |

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (4.268.314,00)

RECEITAS TOTAL 41.157.953,86

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R\$ 41.157.953,86** (QUARENTA E UM MILHOES, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em **R\$ 41.157.953,86** (QUARENTA E UM MILHOES, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

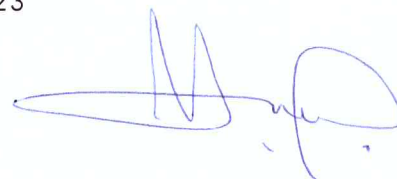
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00(ZERO REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÕES | VALORES |
|--|----------------------|
| I - RECURSOS DO TESOURO | 41.157.953,86 |
| 1 - DESPESAS CORRENTES | 33.416.919,10 |
| 2 - DESPESAS DE CAPITAL | 6.803.492,76 |
| 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA | 37.422,00 |
| 4 - RESERVA DO RPPS | 900.120,00 |
| II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES | 0,00 |
| 12 - LAGOA DA CONFUSÃO - FUNDEB | 0,00 |
| III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS | 0,00 |
| DESPESA TOTAL | 41.157.953,86 |

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---------------|
| 01.01 - CAMARA MUNICIPAL | 1.738.000,00 |
| 02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 12.376.710,00 |
| 03.02 - GABINETE DO PREFEITO | 1.222.292,93 |
| 03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2.141.212,00 |
| 03.17 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 246.869,20 |
| 03.39 - SEC.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 430.452,00 |
| 03.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 2.044.969,48 |
| 03.43 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDIGENA | 265.760,00 |



| | |
|---|---------------------|
| 03.99 - RESERVA DE CONTIGENCIA | 37.422,00 |
| 04.40 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 3.537.783,79 |
| 05.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 7.511.097,00 |
| 06.06 - INSTITUTO DE PREV. PROPRIA DE LAGOA DA CONFUSÃO | 319.880,00 |
| 06.06 - RESERVA DE CONTIGENCIA - RPPS | 900.120,00 |
| 07.34 - SEC.DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS | 1.621.114,00 |
| 08.08 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER | 1.265.254,00 |
| 09.41 - SEC.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | 1.005.268,06 |
| 10.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3.380.565,40 |
| 11.11 - SECRETARIA DE TURISMO | 1.113.184,00 |

Total das Unidades
41.157.953,86

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as



disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.


NELSON ALVES MOREIRA
Prefeito